



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS, SERVIÇOS E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

EMENTA: Trata-se de Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junto com o Emenda vem a Justificativa.

É o Relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 60 combinado o inciso I e III letras “a” “b”, inciso IV do artigo 55 e artigo 49 do Regimento Interno desta Casa Regimento Interno desta Casa de Leis, para análise Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Quanto a iniciativa da matéria ora em análise, este tem amparo legal artigo 174 do Regimento Interno.

Art. 174. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter Administrativo relativas a assuntos internos da Câmara.

De outro modo, denotamos que o Projeto de Resolução possui uma matéria acessória - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025. Neste aspecto a emenda passa a ser uma modalidade de proposição a qual está elencada no artigo 167, inciso VI do Regimento Interno Cameral.

Art. 167. São modalidade de proposição:

I - [...]

VI – emenda e subemenda;

Noutro aspecto, sendo uma proposição, esta deverá passar à deliberação do Plenário, conforme estabelece o artigo 166 do RI.

Art. 166. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer seja o seu objeto.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, as documentações anexas a matéria, nestes termos, denotamos que EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025, a está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, a qual voto pela **APROVAÇÃO do PRE nº 003/2025**, para que seja incorporada ao Projeto de Resolução nº 03/2025.

Sala das Comissões em 09 de julho de 2025.

Josué Batista da Silva
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no dia 09 de julho de 2025, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025** – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025, qual deverá ser incorporada ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava, matéria lida na 13ª sessão ordinária do dia 07 de julho de 2025.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por Unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 003/2025** com **Emenda Modificativa 001 ao Projeto**. Eu Paulo Costa, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 09 de julho de 2025.

Paulo Costa
Secretário

Ailton Nunes dos Anjos
Vice Presidente

Josué Batista da Silva
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 09/07/2025 15:49

Checksum: **84740A18ADA97624BF11CA3818733A332DEB7D6986CE87313FA253BA6AD33BA8**

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em 09/07/2025 15:51

Checksum: **60FF1EB2AB6823489D2A9486E41B92F0B6E5EF55EF4E5EA95570DE6AE6B11818**

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em 09/07/2025 16:04

Checksum: **C54002F8F960F4AB6307241D2333207DA34951765B6248D3A8C94E4379AF1223**

